

EDITAL Nº 002/2026 – COREME

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ (COREME SCM), faz saber que realizará Seleção Pública visando ao suprimimento de vagas para médicos ao primeiro ano dos Programas de Residência Médica (PRM), oferecidos pela Irmandade Santa Casa de Maringá, no ano de 2027, programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

O Programa de Residência Médica têm características de pós-graduação, sob a forma de treinamento em serviço, em regime de 60 (sessenta) horas semanais. Para a inscrição na Seleção Pública dos Programas de Residência Médica com Acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados. (art. 4º, I, da Resolução CNRM nº 17, de 21/12/2022).

Para a inscrição na Seleção Pública dos Programas de Residência Médica com Pré-Requisito, o médico deverá, obrigatoriamente, ter concluído ou estar em processo de conclusão de Programa de Residência Médica (PRM) credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), desde que esteja cursando o último semestre, com conclusão prevista até, no máximo, a data de início do programa pretendido. Será também aceita a inscrição de médico que possua Título de Especialista emitido por sociedade de especialidade vinculada à Associação Médica Brasileira (AMB). Para ambos os casos, o respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE) deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) competente.

A presente Seleção Pública será regida pela legislação aplicável à Residência Médica e, especialmente, pelas normas vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), incluindo a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, e suas alterações posteriores, bem como pelas demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção Pública, de acordo com a legislação que trata da matéria será executada pela Comissão de Residência Médica (COREME) da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá (COREME SCM). A Seleção Pública destina-se a selecionar médicos residentes ao primeiro ano dos Programas de Residência Médica (PRM) oferecidos pela Santa Casa de Maringá, para o **ano de 2027**, obedecendo às normas emanadas pela CNRM.



1.2. A Seleção Pública consistirá de duas Fases:

1ª Fase – Prova Objetiva.

2ª Fase – Análise de *Curriculum vitae*;

1.3. A Prova Objetiva será realizada na cidade de Maringá, no dia **22 de Novembro de 2026, na forma prevista no item 4 deste Edital, em local a ser divulgado no site da residência médica da Santa Casa de Maringá (<https://www.santacasamaringa.com.br/residenciamedica>).**

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta seleção Pública, por meio da Internet, no endereço eletrônico: <https://www.santacasamaringa.com.br/residenciamedica>, bem como manter atualizados o telefone e o endereço informados no ato da inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

1.5. Será admitida a impugnação deste edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar de sua publicação. A solicitação de Impugnação deverá ser enviada por meio de requerimento próprio, para o e-mail resmedica.concurso@santacasamaringa.com.br, indicando no campo assunto “IMPUGNAÇÃO”, contendo a justificativa e o embasamento que sustentem o pedido de impugnação, que será deferida de acordo com critérios de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação da Seleção.

1.6. Os Candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar o diploma de graduação em Medicina revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), Registro no Conselho Regional de Medicina Paraná, de acordo com as Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de Janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008, de 25 de Fevereiro de 2008.

1.7. O candidato que se inscrever no processo seletivo e que não é portador de diploma do curso de graduação deve ter ciência de que, se aprovado no processo seletivo, deverá apresentar no ato da matrícula, documento comprobatório no qual a data de conclusão do curso (dia/mês/ano) deve ser até a data de início da residência (01/03/2027), sem o qual não poderá efetuar a matrícula e perderá o direito a vaga, sem restituição do valor do preço referente à inscrição. Só serão admitidas as inscrições aos portadores de Diploma Médico, ou aos alunos cursando o último ano do curso de graduação em Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, que comprovem a conclusão do curso até a data do início da residência (01/03/2027).

2. DAS VAGAS:

2.1. Acesso Direto:

Especialidade	Nº de Vagas	Duração (anos)	Situação junto a CNRM	Status
Clínica Médica	6	2	Parecer CNRM nº 1787/2025 de 25/11/2025	Aprovado
Clínica Médica*	2	2	Aguarda Parecer	Aguarda Aprovação (Ampliação de Vagas)
Ginecologia e Obstetrícia	3	3	Parecer CNRM nº 1224/2022 de 27/10/2022	Aprovado
Ginecologia e Obstetrícia*	1	3	Aguarda Parecer	Aguarda Aprovação (Ampliação de Vagas)
Pediatria	4	3	Parecer CNRM nº 047/2024 de 18/01/2024	Aprovado
Ortopedia e Traumatologia	2	3	Parecer CNRM nº 688/2024 de 14/11/2024	Aprovado
Medicina Intensiva	2	3	Parecer CNRM nº 970/2025 de 22/05/2025	Aprovado
Anestesiologia	3	3	Parecer CNRM nº 681/2024 de 14/11/2024	Aprovado
Anestesiologia*	1	3	Aguarda Parecer	Aguarda Aprovação (Ampliação de Vagas)
Neurocirurgia	1	5	Parecer CNRM nº 1787/2025 de 25/11/2025	Aprovado

*Vide parágrafo 2.4 e 2.5.

2.2. Área com exigência de Pré-Requisito em Clínica Médica:

Especialidade	Nº de Vagas	Duração (anos)	Situação junto a CNRM	Status
Nefrologia	2	2	Parecer CNRM nº 967/2025 de 22/05/2025	Aprovado

2.3. É vedado ao médico residente cursar Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

§1º. Ressalvados os casos de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), é vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

§2º. É permitido ao médico residente cursar apenas 1 (uma) área de atuação em cada especialidade.

2.4. Todas as vagas são contempladas com bolsa, conforme o valor estipulado pela CNRM/MEC, sobre o qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

2.5. As vagas adicionais decorrentes de solicitação de ampliação de vagas (**Clínica Médica – 2 Vagas, Ginecologia e Obstetrícia – 1 Vaga e Anestesiologia – 1 Vaga**) somente serão disponibilizadas mediante a aprovação da referida solicitação pelos órgãos competentes e, cumulativamente, mediante a aprovação do pedido de custeio das respectivas bolsas pelo Ministério da Saúde. **Na hipótese de não aprovação da ampliação de vagas e/ou do custeio das bolsas, as vagas adicionais não serão abertas, permanecendo disponíveis para provimento exclusivamente aquelas previamente autorizadas e com bolsas aprovadas para o respectivo Programa de Residência Médica. A eventual não aprovação da ampliação e/ou do custeio não acarretará direito adquirido à vaga, uma vez que a vaga adicional não integra o quantitativo de vagas efetivamente autorizado na data da publicação.**

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição na seleção Pública implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

3.2. A inscrição poderá ser efetuada a partir das **10h do dia 01 de outubro de 2026** até às **16h do dia 21 de Outubro de 2026**, somente via internet, no endereço eletrônico <https://www.santacasamaringa.com.br/residenciamedica>, no qual haverá um link para preenchimento da inscrição e upload dos documentos exigidos, bem como o comprovante de transferência PIX.

3.3. Os documentos exigidos para a inscrição na seleção pública são:

3.3.1. Cópia do diploma de médico com a devida inscrição no Conselho Regional de Medicina **ou** Declaração de Instituição de Ensino Superior onde conste que o aluno está cursando ou finalizou o último ano do Curso de Medicina devidamente reconhecido pelo MEC;

3.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.3.3. Em caso do **programa com Pré-requisito (Nefrologia)**, será exigido Certificado de Conclusão da Residência Médica em Clínica Médica com registro o respectivo Registro de

Qualificação de Especialista (RQE) devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM-PR), ou Declaração da COREME, de que cursa o ultimo semestre da Residência Médica em Clínica Médica, com data de conclusão até o dia 01/03/2027, ou ainda, Título de Especialista emitido pela sociedade Brasileira de Clínica Médica, vinculada à Associação Médica Brasileira (AMB), desde que o respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE) esteja também devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM-PR).

3.3.4. Comprovante de realização de transferência PIX, referente à taxa de inscrição.

3.4. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 900,00** (Novecentos Reais) e deverá ser efetuado de forma **IDENTIFICADA** com o **nome completo do candidato**, até às 16h do dia **21 de Outubro de 2026** para:

Banco Itaú

Agencia: 3788

CIC: 46797-9

Favorecido: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá.

CNPJ: 79.115.762-0001-93

Chave PIX: contabilidade@santacasamaringa.com.br

- 3.5.** Serão homologadas as inscrições cuja transferência dos valores for realizada dentro dos prazos previstos neste edital.
- 3.6.** Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato de sua inscrição.
- 3.7.** Antes de efetuar a transferência, o candidato deve conferir os dados pessoais informados, certificar-se de que realizou o upload dos documentos exigidos e de que preenche ou preencherá, nos prazos estabelecidos neste Edital, todos os requisitos para a matrícula e o início do Programa.
- 3.8.** A inscrição somente será efetivada após o preenchimento da inscrição, anexando os documentos necessários conforme acima estabelecido e transferência do valor da taxa de inscrição, A COREME não se responsabilizará por documentos não enviados, enviados fora do prazo, ilegíveis, incompletos ou cujo envio não possa ser comprovado pelo candidato.
- 3.9.** A taxa de inscrição **não será devolvida**, salvo nas hipóteses de cancelamento do processo seletivo pela instituição ou de pagamento realizado em duplicidade, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei.
- 3.10.** A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da seleção pública, desde que verificada a prática de qualquer

ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

3.11. A relação geral dos candidatos que tiveram a inscrição Homologada será divulgada por meio de edital específico, no dia 23 de Outubro de 2026 às 17h no site <https://www.santacasamaringa.com.br/residenciamedica>.

3.12. Após a entrega do caderno de provas contendo o gabarito ao fiscal de prova, o candidato não terá mais acesso a este material, estando vetado o fornecimento de cópias das vias originais, bem como do arquivo da prova.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1. A Prova Objetiva para as diversas formas de acesso, de caráter classificatório e eliminatório, terá peso 9,0 e será composta por questões de múltipla escolha (a, b, c, d) de igual valor, tendo apenas 01 (uma) alternativa correta, distribuídas entre as especialidades dispostas nos quadros a seguir:

4.1.1. Acesso Direto: Para especialidade definida no subitem 2.1, a prova objetiva terá 100 (cem) questões, igualmente distribuídas nas especialidades de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Preventiva e Social e Pediatria:

Especialidade	Número de Questões
Cirurgia Geral	20
Clínica Médica	20
Ginecologia e Obstetrícia	20
Medicina Preventiva e Social	20
Pediatria	20

4.1.2. Especialidade com exigência de Pré-Requisito: Para a especialidade definida no subitem 2.2, a prova objetiva terá 50 (cinquenta) questões, distribuídas nas especialidades de Clínica Médica e questões específicas (Nefrologia):

Especialidade	Número de Questões
Clínica Médica	30
Nefrologia	20

4.2. A prova Objetiva será aplicada no dia **22 de Novembro de 2026**, com início às 08h, na cidade de Maringá-PR, em local a ser divulgado.

- 4.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência necessária, munido de Caneta esferográfica com tinta preta ou azul escura, e obrigatoriamente de documento de identificação com foto, válido, em forma legível e em via original, conforme subitem 4.4 do edital, sendo que o acesso à sala de prova será aberto às 7h, e fechados impreterivelmente às 07h50min, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e/ou caso fortuito.
- 4.4.** O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válido, em forma legível e em via (física) original:
- 4.4.1.** Cédula de Identidade (RG);
 - 4.4.2.** Carteira de Identidade fornecida por órgão de classe ou CRM;
 - 4.4.3.** Carteira Nacional de Habilitação (CNH), válida, com fotografia e identificação do candidato.
 - 4.4.4.** Passaporte brasileiro, Certificado de reservista, carteira funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade;
 - 4.4.5.** Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;
 - 4.4.6.** Carteira de trabalho com foto.
- 4.5. Não serão aceitos como documentos** de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de nascimento, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, escaneados e/ou danificados, ou, ainda, não serão aceitos, como documentos de identificação, documentos apresentados exclusivamente em formato digital.
- 4.6.** Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.
- 4.7.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, um dos documentos originais de identificação previstos no **subitem 4.4** por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.
- 4.8.** Não será aplicada a Prova Objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste edital, em edital específico referente às fases desta seleção.
- 4.9.** Não será permitida, durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.



- 4.10.** Não será permitido no dia da prova, o uso de relógios de qualquer tipo, de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, fones de ouvido, receptor, gravador e similares, aparelho auditivos) que possam comprometer a segurança da seleção, a critério da comissão de seleção. Caso o candidato porte qualquer desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los em sacos plásticos apropriados fornecidos pela organização da seleção para serem guardados pelos candidatos durante a prova. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando como tentativa de fraude.
- 4.11.** Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés e óculos escuros. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 4.12.** O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação da seleção.
- 4.13.** O candidato que desacatar ou desrespeitar qualquer um dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos subitens 4.9, 4.10 e 4.11 deste edital, será excluído da seleção.
- 4.14.** A duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo transcorrido, durante a realização da prova, será feito pelos fiscais de sala.
- 4.15.** É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova no horário estipulado no subitem 4.3 para o início da realização da Prova Objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do Cartão-Resposta, conforme subitem 4.14 deste edital.
- 4.16.** As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul-escuro ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 4.17.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 4.18.** O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e pela sua conservação e integridade, pois, não haverá substituição do cartão-resposta, salvo em caso de defeito de impressão.
- 4.19.** Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala de prova, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova naquela sala.
- 4.20.** Serão habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva. Dentre os candidatos habilitados, serão

convocados para a segunda fase aqueles classificados dentro do quantitativo estabelecido no quadro abaixo, observada a inclusão de todos os candidatos empatados na última posição de convocação.

- 4.21.** Para cada área/especialidade, entre os candidatos aprovados conforme subitem 4.20, será considerado para a segunda fase (análise de Curriculum vitae), o número de candidatos, conforme quadro abaixo, entre aqueles que obtiveram as maiores pontuações.

Especialidade	Nº de convocados para a 2ª fase (Análise de Curriculum vitae)
Clínica Médica	35
Ginecologia e Obstetrícia	20
Pediatria	20
Ortopedia e Traumatologia	10
Medicina Intensiva	10
Anestesiologia	20
Neurocirurgia	10
Nefrologia	10

Parágrafo único: No caso de empate entre os últimos colocados, os candidatos nesta situação serão incluídos entre os selecionados para a segunda fase, mesmo ultrapassando o limite de candidatos.

- 4.22.** A Prova Objetiva, tanto para os Programas de Residência Médica com Acesso Direto quanto para aqueles com exigência de Pré-Requisito, terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos e peso 9,0 (nove) na classificação final.
- 4.23.** No dia 22 de Novembro de 2026, a partir das 14h, será divulgado, no endereço eletrônico <https://www.santacasamaringa.com.br/residenciamedica>, o gabarito provisório da prova objetiva.
- 4.24.** No dia 24 de Novembro de 2026, a partir das 09h, será divulgado, no endereço eletrônico <https://www.santacasamaringa.com.br/residenciamedica>, o gabarito oficial definitivo da prova objetiva.
- 4.25.** No dia 02 de Dezembro de 2026, a partir das 09h, será divulgado, no endereço eletrônico <https://www.santacasamaringa.com.br/residenciamedica>, lista, em ordem alfabética, dos candidatos selecionados para a segunda etapa.

Parágrafo único: A Comissão de Residência Médica **NÃO** fornecerá o resultado da seleção por telefone ou e-mail.

5. DA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE.

- 5.1. Os candidatos aprovados para a 2ª fase deverão entregar o currículo vitae na Santa Casa de Maringá (Acesso de Colaboradores – Av. Néo Alves Martins), no período de 02 a 04 de Dezembro de 2026, das 9h às 17h.
- 5.2. A análise de Curriculum vitae terá caráter classificatório, será realizada por banca examinadora composta de preceptores do Hospital Santa Casa de Maringá, e obedecerá aos critérios apresentados no Anexo II, preenchido apenas com o nome e o número do RG.
- 5.3. A análise do Curriculum Vitae será aplicada a todos os candidatos convocados para a segunda fase conforme subitem 4.21 deste edital.
- 5.4. O curriculum vitae deverá estar preenchido, encadernado em espiral, com o anexo II como folha de capa e entregue conforme o item 5.1.
- 5.5. O curriculum vitae deve relatar obrigatoriamente, e de acordo com a sequência do anexo II, a trajetória educacional e/ou acadêmica e as experiências profissionais do candidato como forma de demonstrar suas habilidades e competências, anexando cópias simples (sem a necessidade de reconhecimento) dos documentos comprobatórios que pontuam obrigatoriamente na sequência. Não serão pontuados itens que não tiverem documentos comprobatórios anexados.
- 5.6. Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no Curriculum Vitae.
- 5.7. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos currículos.
- 5.8. Para a Análise de *Curriculum* somente serão aceitas cópias legíveis e em bom estado de conservação.
- 5.9. Receberá pontuação zero na avaliação de Análise de *Curriculum* o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital. O candidato que receber pontuação zero na Análise de *Curriculum vitae* não será eliminado da Seleção Pública, mantendo esta pontuação que associada à nota da Prova Objetiva, resultará na classificação final.
- 5.10. **Não serão admitidos**, sob qualquer hipótese, documentos encaminhados via postal, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.
- 5.11. Os diplomas de graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina, CFM nº 1.832/2008. Em caso do diploma se encontrar em processo de revalidação, o candidato deve apresentar um comprovante de que esse certificado está em processo de revalidação junto a uma instituição pública de Ensino Superior.

6. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA:



- 6.1.** O candidato terá **o prazo de 04 (quatro) horas para interpor recurso no dia 23 de Novembro de 2026, das 09h às 13h**, utilizando-se de formulário específico que estará disponível na COREME da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na Secretaria da COREME, não sendo admitidos recursos enviados por e-mail, correio ou qualquer outro meio.
- 6.2.** Deverá ser utilizado um formulário individual para cada questão objeto de recurso. Recursos que abordem mais de uma questão no mesmo formulário serão desconsiderados.
- 6.3.** Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura. Na hipótese de anulação de questão da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem interposto recurso, mantendo-se a pontuação máxima prevista para a prova.
- 6.4.** Os recursos da Prova Objetiva serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela COREME da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá. Os resultados serão divulgados em Edital no endereço eletrônico da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá às **09h** do dia **24/11/2026**.
- §1º. Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico não serão analisados.
- §2º. Formulário abordando recursos fora de prazo e/ou mais de uma questão não será analisado.
- §3º. Não cabe recurso da análise de *curriculum vitae*.
- §4º. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

- 7.1.** A classificação final dos candidatos aprovados na seleção pública será divulgada até às 17h de 23 de Dezembro de 2026 e será ordenada por especialidade ou área, conforme o caso, de acordo com a pontuação final obtida.
- 7.2.** Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão a lista de suplentes, por especialidade, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento da matrícula.
- 7.3.** A classificação final dos candidatos inscritos obedecerá a seguinte fórmula:



$$PF = (PO \times 9,0) + (PC \times 1,0)$$

Em que: PF = Pontuação Final

PO = Pontuação obtida na Prova Objetiva

PC = Pontuação Obtida na Análise de Curriculum Vitae.

7.4. O candidato que comprovar o cumprimento integral do estabelecido na programação prevista de 2 (dois) anos do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidades/Medicina Geral da Família e Comunidades (PRMGFC) ou que comprovar que concluirá até 28/02/2027, receberá pontuação de 10% (Dez por cento) adicional na nota de todas as fases da seleção, conforme critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 17/2022.

7.4.1. A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo;

7.4.2. O candidato somente poderá utilizar a pontuação adicional por uma única vez e não são cumulativas.

7.4.3. A pontuação adicional de 10% será aplicada sobre a pontuação obtida em cada fase da seleção, observada a pontuação máxima estabelecida para cada fase e, posteriormente, realizado o cálculo da pontuação final.

7.5. Fará jus ao adicional de 10% (dez por cento), o candidato que:

7.5.1. Está frequentando o PRMGFC com termino previsto para 28/02/2027. Deverá encaminhar, juntamente com os demais documentos da inscrição:

- A declaração de que está frequentando o Programa, com data de início e término ou cópia do diploma de conclusão do PRMGFC;
- Cópia do parecer de credenciamento do PRM junto a CNRM;
- A Solicitação de Pontuação Adicional (ANEXO I);

7.5.2. Os candidatos aprovados no Processo de Seleção com pontuação do PRMGFC devem apresentar, **no ato da matrícula**, declaração, com data atualizada, que estão concluindo o Programa de Residência Médica.

8. DAS RESERVAS DE VAGAS - AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1. Fica estabelecido que nos programas que possuem acima de 5 (cinco) vagas, 1(uma) será reservada para às ações afirmativas, pelo sistema de cotas, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo Negros (Pretos ou Pardos), Indígenas ou Pessoas com Deficiência.

- 8.2.** Nos termos do subitem 8.1, a vaga destinada às ações afirmativas, independentemente da modalidade à qual o candidato se enquadre, corresponderá a 1 (uma) vaga no Programa de Clínica Médica, único que se enquadra na condição estabelecida no referido item.
- 8.3.** Para se inscrever em uma das modalidades de reserva de vagas, o/a candidato/a deverá, ao preencher o Formulário de Inscrição, declarar sua opção pelo sistema de cotas, selecionando a modalidade de reserva que corresponda à sua condição.
- 8.4.** Os/As candidatos/as às modalidades de reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos/as no que concerne aos critérios de inscrição e classificação, devendo cumprir as exigências e normas deste Edital e de outros que forem publicados, caso contrário não terão direito às prerrogativas asseguradas neste Edital aos candidatos/as à reserva de vagas.
- 8.5.** Inexistindo candidatos/as inscritos/as nas modalidades de reserva de vagas, para pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência, ou não havendo candidatos/as aprovados/as, a(s) vaga(s) será (ão) preenchida(s) pelos/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as nas vagas para ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 8.6.** O/A candidato/a que optar pela modalidade de reserva de vagas, somente concorrerá à(s) vaga(s) disponível (is) para a modalidade escolhida, independente da pontuação obtida.
- 8.7.** Para os candidatos indígenas, o/a candidato/a que desejar concorrer às reservas de vaga nessa modalidade deverá, no momento da inscrição, declarar que pretende concorrer às vagas reservadas aos indígenas.
- 8.7.1.** Enviar juntamente com os documentos de inscrição o Termo de Autodeclaração elaborado pelo próprio candidato/a e a declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida por liderança indígena de sua comunidade ou pela FUNAI – Fundação Nacional dos Povos Indígenas no período estabelecido para a inscrição.
- 8.8.** As pessoas com deficiência que desejarem concorrer às reservas de vaga nessa modalidade deverão, no momento da inscrição, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.
- 8.8.1.** Enviar o laudo médico atestando a condição característica desta modalidade, de acordo com as deficiências previstas no Decreto Federal nº 5296/2004, na Lei Federal nº 13.146/2015 e no Decreto Federal nº 10.654/2021, no período estabelecido para a inscrição. O laudo médico enviado pelo/a candidato/a no momento da inscrição, deverá conter o nome completo do/a candidato/a, a espécie e o grau da deficiência e sua provável causa, o código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com o nome, assinatura e o nº do registro do

CRM do médico responsável pela emissão do laudo, sem grau de parentesco com o/a candidato/a.

8.8.2. É de responsabilidade do/a candidato/a verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida.

8.8.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do/a candidato/a deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

8.8.4. A compatibilidade entre as condições apresentadas pelo candidato e as atividades inerentes ao Programa de Residência Médica será avaliada mediante critérios objetivos, observadas as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

8.8.5. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá seu desligamento do Programa de Residência.

8.9. Para os candidatos negros, o/a candidato/a que desejar concorrer às reservas de vaga nessa modalidade deverá, no momento da inscrição, declarar que pretende concorrer às vagas reservadas aos negros.

8.9.1. Enviar eletronicamente no ato de inscrição a sua **autodeclaração**, preenchida e assinada.

8.9.2. Os candidatos negros que se inscreverem para concorrer às vagas reservadas nesta modalidade terão suas inscrições analisadas, antes da data de realização da prova objetiva, para o procedimento de heteroidentificação, por banca constituída para este fim.

8.10. O/A candidato/a optante por reserva de vagas deverá encaminhar eletronicamente os documentos previstos nos subitens 8.7.1, 8.8.1 e 8.9.1, por meio de link específico, dentro do período estabelecido no Cronograma deste Edital, observados os procedimentos de inscrição.

8.11. O/A candidato/a com requerimento de inscrição por reserva de vagas deferido, somente concorrerá às vagas de sua opção de reserva de vagas, independente da pontuação final de classificação.

8.12. No caso do não preenchimento de inscritos na opção de reserva de vagas (cotas), a vaga antes destinada a esta modalidade, automaticamente será disponibilizada aos candidatos inscritos na condição universal de vagas.

9. DA MATRÍCULA:



9.1. O candidato classificado na seleção deverá efetuar sua matrícula impreterivelmente no período de **10/02/2027 ao dia 17/02/2027 das 09h às 12h e das 13h30min às 17h** na Secretaria da COREME da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá, Rua Santos Dumont, 555, Vila Operária - Maringá - PR, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) cópias **autenticadas** do diploma do curso de graduação. Considerando o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação ou documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula terá o **caráter precário e provisório** até a apresentação do respectivo diploma.
- b) 02 (duas) cópias **autenticadas** do diploma do curso de graduação acompanhado do diploma no idioma de origem e tradução juramentada quando **expedidos no exterior**, que somente serão aceitos se **revalidados** por instituição pública de ensino superior no Brasil, conforme Resolução CFM 1.832/2008.
- c) 02 (duas) cópias **autenticadas** da Carteira de Identidade do Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) do Paraná ou comprovante de inscrição.
- d) 01 (uma) cópia **autenticada** de cada um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Comprovante de quitação com o serviço militar, Comprovante de quitação de obrigações eleitorais.
- e) 01 (uma) cópia de comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT.
- f) 01 (uma) cópia de documento contendo o número de conta **Corrente nos bancos: 033 – Santander e 237 – Bradesco.**
- g) **Para os residentes de Programa com Pré-requisito (Nefrologia)**, Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica (PRM) em Clínica Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), ou Título de Especialista emitido por sociedade de especialidade vinculada à Associação Médica Brasileira (AMB), desde que em **ambos os casos** haja o respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE) devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) competente. Ainda, o candidato aprovado poderá apresentar declaração emitida pela COREME de origem, comprovando que está regularmente matriculado no último semestre do Programa de Residência Médica em Clínica Médica, com previsão de conclusão até 28/02/2027. Nesse caso, a matrícula terá caráter provisório até a apresentação da documentação comprobatória da conclusão do pré-requisito.



- h) Os candidatos aprovados no Processo de Seleção com pontuação do PRMGFC devem apresentar, no ato da matrícula, declaração de conclusão ou que estão concluindo o Programa de Residência Médica com término previsto até 28/02/2027.

§1º. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda da vaga.

§2º. A não apresentação da documentação exigida implicará na perda da vaga.

9.2. Os residentes matriculados deverão entregar obrigatoriamente, até o dia 25/02/2027 na Secretaria da COREME da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá, cópia da Cédula de Identidade de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina – Paraná, para os que ainda não possuírem.

9.3. No ato da matrícula o residente assinará o “Termo de compromisso do Médico Residente”.

9.4. Na hipótese do não preenchimento da vaga, será publicada no endereço eletrônico da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá www.santacasamaringa.com.br no dia **18/02/2027, às 09h**, Edital com a confirmação da vaga não preenchida e a lista com o novo convocado para efetivação da matrícula.

9.5. A matrícula do candidato convocado em segunda chamada será efetivada impreterivelmente no prazo de 24 horas após a convocação, devendo ser observados os itens 9.1 e 9.2.

9.6. Novas convocações poderão ser realizadas até o preenchimento da vaga remanescente de acordo com a lista dos aprovados e até a **data máxima de 31/03/2027**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O residente oficialmente matriculado iniciará seu programa no dia **01/03/2027** e terá direito a:

- a) bolsa/remuneração;
- b) alimentação;
- c) repouso anual de 30 dias.

10.2. Nos termos da regulamentação vigente do Ministério da Educação, que dispõe sobre a concessão de auxílio-moradia aos médicos residentes, é definido o valor correspondente de 10% (dez por cento) do valor da bolsa de residência médica, concedido pelo Ministério da Saúde **aos residentes cujas Bolsas sejam financiadas pelo mesmo**, observados os critérios e procedimentos estabelecidos por aquele órgão.

10.3. Os médicos residentes contemplados com bolsas financiadas por outras fontes não farão jus ao referido auxílio-moradia, não cabendo à instituição oferecer complemento ou substituição do benefício.



- 10.4. A concessão, manutenção, suspensão ou eventual alteração do auxílio-moradia é de responsabilidade do órgão financiador da bolsa, não gerando a instituição qualquer obrigação adicional.
- 10.5. O residente efetivamente matriculado que não se apresentar para o início do Programa de Residência Médica ou não justificar sua ausência, por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do início do programa, será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar o próximo candidato aprovado, observada à ordem de classificação.
- 10.6. O “Termo de Compromisso do Curso de Residência”, devidamente assinado, deverá ser entregue na Secretaria da COREME da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá, impreterivelmente, no ato da matrícula.
- 10.7. Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital.
- 10.8. Os médicos admitidos como residentes, obedecerão ao Regimento Interno da Residência Médica, Regimento para Atividade Médica da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá e Normativas da Comissão Nacional de Residência Médica.
- 10.9. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará as atividades no dia seguinte da efetivação da matrícula.
- 10.10. O residente poderá afastar-se pelo período de 1 (um) ano por motivo de serviço militar obrigatório, conforme **Resolução nº 4, de 30 de Setembro de 2011**, de forma que no próximo concurso será ofertada 1 vaga a menos no programa, a fim de garantir a vaga do residente afastado. Caso não retorne ao programa de residência no findar do período de serviço militar obrigatório, ou não o conclua, o residente será automaticamente desligado do PRM, abrindo sua vaga para o próximo concurso.
- 10.11. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.
- 10.12. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência Médica da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá, observadas as disposições deste Edital, a legislação vigente e as normas da Comissão Nacional de Residência Médica.

Maringá, 15 de Setembro de 2026.

Dr. Sergio Seiji Yamada
CRM-PR 9.457
Coordenador Geral da COREME

Prof. Dr. Sérgio Seiji Yamada
Coordenador Geral da COREME
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá



ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE 10% - PRMGFC

À comissão de Residência Médica

Santa Casa de Misericórdia de Maringá

Eu, _____, portador do RG nº _____
e CPF nº _____, telefone (_____) _____, e-mail -
_____, candidato ao Programa de Residência Médica – área de
_____, venho solicitar a pontuação adicional de 10% na nota de todas as
fases da seleção pública por:

1- Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC).

1.1 () ter frequentado o PRMGFC, com início em _____ e término em _____.

a) Cópia da cédula de identidade.

b) Certificado de conclusão do PRMGFC, emitido pela instituição de origem e devidamente registrado na CNRM.

1.2 () Estar frequentando o PRMGFC, com início em _____ e previsão de término em _____.

a) Cópia da cédula de identidade.

b) Declaração da instituição de origem que está frequentando o PRMGFC, com data de início e previsão de término.

c) Cópia do parecer de credenciamento do Programa junto a CNRM.

Declaro estar ciente das normas da Comissão Nacional de Residência Médica e deste edital, sobre a pontuação adicional de 10% do PRMGFC, bem como utilizar a pontuação adicional por uma única vez e que poderá (ão) ser publicado(s) edital (is) completar (es) sobre o assunto.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

ANÁLISE DE CURRÍCULUM

Preencher apenas Nome e RG e anexar como folha de rosto do Currículo
Os campos da Pontuação são de preenchimento exclusivo da banca examinadora

NOME DO CANDIDATO:		RG:	
A- Atividade acadêmica: 4,4			Pontuação
Histórico Universitário: (a pontuação irá variar de acordo com as notas do Histórico)			
- Nota 4 ou 5 no Enade (Nota Máxima :3,0)			
- Nota 3 no Enade (Nota Máxima: 2,0)			
Monitoria (0,25 cada)			
- Pontuação máxima: 0,5.			
Estágios extracurriculares (0,2 cada)			
- Pontuação máxima: 0,4.			
Pós-Graduação concluída na área de saúde (0,25 cada)			
- Pontuação Máxima: 0,5.			
B- Produção Científica: 3,9			
Programa de Iniciação Científica – com ou sem bolsa (0,50 cada)			
- Pontuação Máxima: 1,0.			
Trabalho Publicado em Periódicos Indexados: 0,40 (cada)			
- Pontuação máxima: 0,8			
Trabalho Publicado em Periódicos Não Indexados: 0,20 (cada)			
- Pontuação máxima: 0,4			
Capítulo de livro Publicado: 0,10 (Cada)			
- Pontuação máxima: 0,2			
Trabalho apresentado como tema livre / Apresentação Oral: 0,25 (cada)			
- Pontuação Máxima: 0,5			
Trabalho apresentado como pôster ou e-pôster: 0,1 (cada)			
- Pontuação Máxima: 0,5			
Publicação em Anais de Congresso: 0,25 (cada)			
- Pontuação Máxima: 0,5			
C- Participação em eventos científicos: 0,5			
- Pontuação máxima: 0,5			
D- Formação diversa: 0,9			
ACLS / PALS/ ATLS/ PHTLS (0,1 cada)			
- Pontuação Máxima: 0,2			
Atividade profissional como médico (por ano 0,1)			
- Pontuação máxima: 0,2			
Língua estrangeira (0,25 cada)			
- Pontuação máxima: 0,5			
E- Outras atividades: 0,3			
Coordenador/Presidente de Liga acadêmica: 0,2			
Membro de Liga Acadêmica (com outras funções): 0,1			
F- TOTAL: 10,0 (Somatório das Pontuações)			

Data: ____ / ____ / 2026.

Avaliador: _____

Serão considerados como documentos hábeis à pontuação, somente os relacionados no quadro a acima, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação. Para a Análise de Currículo somente serão aceitas cópias legíveis e em bom estado de conservação. Receberá pontuação zero na avaliação de Análise de Currículo o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado em Edital. Não serão pontuados itens que não tiverem documentos comprobatórios anexados.

ANEXO III

CRONOGRAMA	
ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Edital	15/09/2026 – 09:00
Inscrições	Das 10:00 do dia 01/10/2026 às 16:00 do dia 21/10/2026
Relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas	23/10/2026 às 17:00
Abertura da sala de prova	22/11/2026 das 7:00 às 07:50
Prova Objetiva – Aplicação	22/11/2026 das 8:00 às 12:00
Divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva	22/11/2026 às 14:00
Prazo para os recursos da Prova Objetiva	23/11/2026 das 09:00 às 13:00
Divulgação dos gabaritos oficial definitivo – Prova Objetiva	24/11/2026 às 09:00
Divulgação dos Classificados para a 2º fase	02/12/2026 às 09:00
Entrega dos Currículos Vitae dos Candidatos Classificados para a 2º Fase	Do 02/12/2026 às 09:00 até o dia 04/12/2026 às 17:00
Resultado Final – 1º Chamada	23/12/2026 às 17:00
Matrícula 1º Chamada	10/02/2027 à 17/02/2027 das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00
Convocação em 2º Chamada	18/02/2027 às 09:00
Matrícula – 2ª Convocação	18/02/2027 à 19/02/2027 das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00
Integração – Auditório Dom Jaime Luiz Coelho (Santa Casa de Maringá)	01/03/2027